



Prefeitura Municipal de Ipameri
Estado de Goiás

LEI Nº 440. DE 26 DE FEVEREIRO 1991.

"Concede ajuda financeira ao NOVO
HORIZONTE FUTEBOL CLUBE e dá
outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE
GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica concedida uma ajuda financeira mensal ao NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE, equivalente a 2.800 (dois mil e oitocentos) Bônus do Tesouro Nacional - BTN.

§ Único - O pagamento mencionado no caput deste artigo, será feito durante 12 (doze) meses, a partir de janeiro de 1991.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, para fazer face aos pagamentos mencionados, a abrir créditos adicionais suplementares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 26 dias do mês
de Fevereiro de 1991.